



# Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO

N.º 3340 em 26-04-84

SERGIO

FUNÇÃO: 12

LEI Nº 014/84

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis urbanos para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir - de Mieko Matuoka do Espirito Santo e seu esposo Valdir - Aparecido do Espirito Santo/ e de Everaldino Gomes Rebouças, respectivamente, as datas de terras de números 06 e 07 da quadra Letra B, do Jardim Edimar, desta cidade, - com as dimensões e confrontações de Lei.
- § Único - As mencionadas datas de terras destinar-se-ão: uma para abertura de Rua no Loteamento Jardim Edimar e uma para doação ao Hospital que será ali construído, para completar área de terreno. Caso a construção do hospital não se inicie dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou da escritura pública de doação gratuita, a mencionada data de terras reverterá imediatamente ao patrimônio municipal, independente de qualquer ação particular ou judicial.
- Artigo 2º)- O valor global das duas datas de terras é de Cr\$. .... 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) à vista ou a prazo, correndo todas as despesas com escritura definitiva em nome do Município por conta deste, - com dotação orçamentária própria.
- Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 1984.



- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal

